

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA MULTCOMPE E SERVICOS EM
GERAL EIRELI – EPP**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI** com sede na Rua Sitio das Quintas, 390 Bonsucesso Olinda PE, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 12.805.036/0001-21, neste ato representada por seu diretor Administrador o Senhor **GUSTAVO MERGULHÃO JÚNIOR**, brasileiro, Casado, RG nº 6.325.385 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 054.960.944-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam assinar o presente Contrato, Processo Administrativo Nº **23077.106564/2022-81**, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011, Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respectivamente, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2 **PRORROGAR** o prazo do objeto contratual por mais 30 (trinta) dias corridos a **CONTRATADA** e dar continuidade à execução do contrato nº 20/2019 – UFRN cujo o objeto é a **REFORMA NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS CENTRAL DA UFRN, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO RDC ELETRÔNICO Nº 009/2018-DMP**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Prazo de execução da obra terá término em 08 de Setembro de 2022, e a vigência encerrando em 07 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função 12 – Educação;

Subfunção 364 – Ensino Superior;

Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

Ação 4002 - Assistência ao Estudante do Ensino Superior

PTRES – 192973

Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 0100000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-